

**ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMS Nº 4918 DE 14 DE MAIO DE 2021**

Estabelece medidas e ações para a retomada das visitas aos pacientes internados, limitadas a acompanhantes que tenham o esquema vacinal para COVID-19 completo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 48.344, de 1º janeiro de 2021 que estabelece Medidas de Proteção à Vida, relativas à Covid-19;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta SES/SMS nº 871 de 12 de janeiro que regulamenta, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, as medidas de Proteção à Vida, relativas à COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizadas as visitas aos pacientes internados em Unidades Hospitalares do Município do Rio de Janeiro, desde que os visitantes tenham completado o esquema vacinal de COVID-19. (Vacinados há 14 dias com a segunda dose);

Parágrafo único. Será obrigatório a todos os visitantes a apresentação do comprovante de vacinação em meio físico ou digital, com comprovante de identificação com foto.

Art. 2º É obrigatório para todos os indivíduos a execução das medidas permanentes de Proteção à Vida, relativas à COVID-19, tais como uso de máscaras, e higienização de mãos;

Art 3º As visitas mencionadas no art 1º desta resolução ficam condicionadas as regras previstas para entrada de visitantes, conforme horários já pré-estabelecidos em cada unidade hospitalar, assim como a quantidade de visitantes/dia por leito;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2021.

DANIEL SORANZ
Secretário Municipal de Saúde